



**- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.01.06.005

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: PREFEITURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.

PREÂMBULO

PREZADOS SENHORES,

A Prefeitura Municipal de Milagres no Estado do Ceará, com sede na Rua Presidente Vargas, 200 - Centro - Milagres/CE - CNPJ: 07.655.277/0001-00 Fone/Fax: (88)3553-1255/1720, por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pela portaria nº 003/2020, datado do dia 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no dia **28 de Janeiro de 2020 às 09h:00min**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura no dia aprazado para a disputa de preços, será marcada nova data para a sessão pública.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Esta licitação reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, e normas aplicadas à espécie, bem como pelas disposições expressas nesta **Tomada de Preços** e seus anexos.

1.2. Serão garantidos aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

2. OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.**

3. DO EDITAL

3.1. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO 01 - PROJETO BÁSICO

ANEXO 02 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 03 - MINUTA DO CONTRATO



ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÕES.

4. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME.

4.1. O edital completo, contendo todas as normas, orienta es, procedimentos, rela o de documentos a serem apresentados e demais informa es indispens veis   participa o na presente licita o, poder  ser obtido pelo interessado no local/hor rios abaixo relacionados:

Setor de Licita es

End.: Rua Presidente Vargas, 200 – Centro - Pr dio da Prefeitura Municipal.

Dia/hor rio: Segunda   Sexta-Feira das 08h00min  s 12h00min

Fone: (0xx88) 3553-1255.

Fone/Fax: (0xx88) 3553-1720.

4.2. A data de realiza o do certame ser  dia **28 de Janeiro de 2020**  s **09h:00min** no local indicado no item anterior;

4.3. Qualquer cidad o   parte leg tima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido at  05 (cinco) dias  teis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilita o, estando a Administra o obrigada a julgar e responder em at  03 (tr s) dias  teis;

4.4. O Licitante poder  impugnar os termos deste edital at  o segundo dia  til que anteceder a abertura dos envelopes de habilita o.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poder  participar da presente licita o qualquer empresa legalmente constitu da e que fa a refer ncia, no instrumento constitutivo, ao objeto da licita o, que satisfa a todas as exig ncias, especifica es e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. N o poder o participar desta licita o as empresas em forma de cons rcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob fal ncia, concordata / recupera o judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolu o, liquida o ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inid nea pela Administra o P blica.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para credenciamento, a pessoa jur dica proponente dever  apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitat rio, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a c pia de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto autenticada em cart rio.   vedada a participa o de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como tamb m de mais de um representante por proponente;

6.2. O credenciamento far-se-  atrav s de:

6.2.1. Procura o p blica ou particular espec fica para a presente licita o com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de pre os e praticar todos os demais atos pertinentes o certame, em nome do proponente, acompanhada de c pia autenticada do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jur dica ata de elei o do outorgante, etc.);

6.2.1.1. Fica dispensada da apresenta o da procura o a licitante que se fizer representar por s cio administrador, desde que esse possua poderes para isoladamente, exercer direitos e assumir obriga es em nome da pessoa jur dica. Nessa situa o, dever  ser apresentada c pia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do s cio, bem como a c pia autenticada da carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;



- 6.3.** Todos os credenciados das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;
- 6.4.** Caso a pessoa jurídica não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita;
- 6.5.** Todos os documentos referentes ao presente item 5.0 – DO CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados em original (ocasião em que permaneceram definitivamente no órgão) ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Só serão habilitadas as licitantes, que apresentarem todos os documentos abaixo relacionados com observância de todas as suas exigências:

7.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do representante legal;

7.2.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (inc. I, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (inc. II, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (inc. III, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: (inc. IV, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei 12.440/2011).

7.2.3. QUANTO À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributação (simples nacional) ficarão isentas de apresentação de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, § 2º e art. da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:

b.2) Comprovante de opção pelo sistema simples de tributação (simples nacional) obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b.3) Extrato de declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

7.2.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório comprovando que o licitante esteja fornecendo ou tenha fornecido serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

7.2.5. EXIGEM-SE AINDA OUTROS DOCUMENTOS AO LICITANTE:

a) Declaração em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) anos (**Ver ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**);

7.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.3.2. Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

7.3.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

7.3.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

7.5. A falta de qualquer documento listado acima; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou em original; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico, tomará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, os Envelopes Propostas Comercial.

7.6. Os documentos acima relacionados deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis.

7.7. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências contidas neste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e fórmula.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



- 7.8. N o ser o aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magn ticos, filmes ou c pias em fac-s mile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gr ficos ou cat logos apenas como forma de ilustra o.
- 7.9. N o ser o admitidas na licita o, como proponentes, pessoas jur dicas reunidas em cons rcio.
- 7.10. A documenta o dever  ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, e devidamente rubricada pelo titular ou respons vel pela firma licitante, sendo endere ada e encaminhada   Comiss o Permanente de Licita o, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscri o:

Envelope 01 – DOCUMENTA O
Prefeitura Municipal de Milagres
Processo Licitat rio N  2020.01.06.005
TOMADA DE PRE OS N  005/2020
Raz o Social do Licitante
CNPJ:

8. DA PROPOSTA DE PRE OS - ENVELOPE N  02

- 8.1. O envelope de n  02 dever  conter a proposta de pre os, digitada em papel timbrado da licitante, em uma  nica via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo necessariamente as seguintes condi es:
- 8.1.1. Indica o do nome ou raz o social, endere o e Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica (CNPJ);
- 8.1.2. Proposta de Pre os, conforme (ANEXO II).
- 8.1.3. Prazo de validade da proposta n o inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresenta o;
- 8.1.4. N mero da Tomada de Pre os;
- 8.1.5. Descri o do objeto da presente licita o, em conformidade com as especifica es do Anexo I deste Edital;
- 8.1.6. Declara o de que nos custos ofertados j  est o inclu das as despesas de estadas do(s) profissionais/t cnicos, transporte, lucro, impostos e demais custos, n o sendo admitido a cobran a adicional de reembolso de despesas de viagem e suporte t cnico, salvo por motivo de treinamento espec fico a ser prestados, porventura requisitado pela Contratante;
- 8.1.7. Qualifica o do representante legal ou do procurador que eventualmente assinar  o contrato, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa F sica (CPF) e cargo que ocupa no proponente;
- 8.1.8. No processo de julgamento das propostas de pre os, o crit rio de julgamento ser  o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.
- 8.3. Ser o automaticamente desclassificadas as propostas de pre os que n o atenderem integralmente aos termos deste Edital.
- 8.4. As propostas dever o tamb m ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte t tulo:

Envelope 02 – PROPOSTA DE PRE OS
Prefeitura Municipal de Milagres
Processo Licitat rio N  2020.01.06.005
TOMADA DE PRE OS N  005/2020
Raz o Social do Licitante
CNPJ:



- 8.4.** A apresentação da Proposta Comercial implica reconhecimento, por parte do licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessários e suficientes para a participação neste certame, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.
- 8.5.** Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.
- 8.6.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 8.7.** Qualquer informação falsa tornará o documento inválido, acarretando na inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme o caso, que poderá estar sujeito às penalidades do crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

9. DOS PROCESSAMENTOS LICITATÓRIOS

- 9.1.** Somente poderão participar desta licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:
- 9.1.1.** Declarada inidônea por ato do Poder Público ou suspensão de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE;
- 9.1.2.** Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- 9.1.3.** Reunida em consórcio; e
- 9.1.4.** Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2.** Os licitantes poderão se fazer representar direta ou indiretamente, quer seja por Sócio, Diretor, procurador ou credenciado.
- 9.2.1.** Quanto à representação do licitante:
- a) Se for representante legal, a exemplo de Sócio ou Diretor, deverá estar munido de RG e Contrato Social ou equivalente;
- b) Se for procurador, deverá estar munido de RG e procuração; ou
- c) Se representante credenciado, munido de RG e "Carta de Credenciamento" original.
- 9.3.** No início da sessão, antes da abertura do envelope "habilitação", os documentos dos representantes dos licitantes serão apresentados à Comissão de Licitação, que os examinará;
- 9.4.** As procurações e as cartas credenciais serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e juntadas ao Processo Administrativo;
- 9.5.** Na sessão somente poderão se manifestar os representantes oficiais dos licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;
- 9.6.** Os recursos serão dirigidos ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante na forma e prazos legais pertinentes, mencionando-se a modalidade e o número da licitação, devendo ser protocolizados junto a Comissão de Licitação, nos dias úteis, no horário de atendimento ao público;
- 9.7.** No dia e hora declinados, a Comissão de Licitação então procederá à abertura dos envelopes "habilitação", passando-se à rubrica por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 9.8.** Antes da Comissão de Licitação examinar a documentação apresentada, será dada oportunidade para que os representantes oficiais dos licitantes analisem e façam apontamentos acerca dos documentos entregues por seus concorrentes;
- 9.9.** Examinados eventuais apontamentos e os documentos do envelope "habilitação", a Comissão de Licitação decidirá pela habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- 9.10.** Será declarado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, oferecendo documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda às exigências deste instrumento, inclusive por portarem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



dificultem ou impossibilitem seu entendimento; Será declarado habilitado o licitante que cumprir integralmente as condições previstas neste Edital;

9.11. Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes oficiais presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata, devolverá fechados os envelopes "proposta de preços" aos licitantes inabilitados;

9.12. Não ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a sessão, abrindo-se, o prazo e os procedimentos do Art. 109, I da Lei Federal nº 8.666/93;

9.13. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao Processo Administrativo e os envelopes de nº 02, todos devidamente rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, permanecerão sob custódia até a sua abertura;

9.14. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, serão designados local, dia e hora do prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes de nº 02, ocasião em que haverá a devolução dos envelopes "proposta de preço", ainda lacrados, aos licitantes inabilitados;

9.15. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "proposta de preços", passando-se à rubrica das propostas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

9.16. Depois de abertos os envelopes não serão aceitos quaisquer pedidos para alteração ou retificação da proposta;

9.17. Em seguida, a Comissão de Licitação iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta;

9.18. O julgamento para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, cuja adjudicação contemplará o licitante que oferecer o **menor preço** (art. 45, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93), pelo regime de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, será apurado tendo em vista a elaboração de um Mapa Comparativo de Preços; Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**;

9.19. Examinados os eventuais apontamentos e o conteúdo do envelope "proposta de preço", que deverá conter tudo que fora especificado no item correspondente, a Comissão de Licitação decidirá a respeito de sua classificação, sendo desclassificada a proposta que:

9.19.1. Seja manifestamente inexecutável;

9.19.2. Seja excessiva, acima dos valores previstos no cronograma de desembolso máximo;

9.19.3. Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor nulo;

9.19.4. Contiver borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;

9.19.5. Não atenda às demais exigências deste instrumento.

9.20. Aferida a exequibilidade dos preços propostos apresentados, o julgamento far-se-á da forma especificada nos critérios de julgamento, onde serão consideradas 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se as demais;

9.21. A Comissão de Licitação fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

9.22. A Comissão de Licitação examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, a proposta comercial apresentada. Não sendo encontrados erros a Comissão de Licitação declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

9.23. Caso duas ou mais propostas tenham obtido empate, será realizado entre elas o sorteio previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, para a determinação da vencedora e classificação das demais;



9.24. A Comissão de Licitação, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

9.25. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão de Licitação.

9.26. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de imprensa oficial ou via fax, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão de Licitação das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão então será suspensa para atendimento aos procedimentos inerentes ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.27. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova documentação ou novas propostas, conforme o caso, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

9.28. Tanto no caso dos envelopes de nº 01 como no do envelope de nº 02, fica possibilitado à Comissão de Licitação suspender a respectiva sessão de abertura para posterior análise e decisão acerca de seus conteúdos, intimando-se os licitantes do resultado mediante publicação na Imprensa Oficial;

9.29. É facultado à Comissão de Licitação ou Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

9.30. Da mesma forma, se em alguma fase após a abertura dos envelopes de nº 01, ou na data da assinatura do contrato, algum documento acima elencado se encontrar vencido, fora de sua validade, estando, portanto irregular, é facultado à Comissão de Licitação ou Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, condicionar a assinatura do contrato à demonstração de regularização desse documento;

9.31. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata.

9.32. Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório, cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DOS JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Após decididos os recursos, eventualmente interpostos e adjudicado o objeto da licitação à vencedora, o julgamento será submetido ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**.

10.2. Caso o resultado do julgamento não apresente vencedor, solicitar-se-á a realização de outra Licitação.

10.3. A Comissão de Licitação emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

10.4. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante.



10.5. O Contratante se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

11.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 11.1. poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.5. É facultado ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6. A convocação para assinatura do contrato será feita ou via fac-símile, juntando-se o comprovante de emissão, ou por correio, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará na perda de direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **1101-181220046.2.018**, sob o elemento de despesa nº **3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00**, com a utilização do fonte de recursos: **Próprios do Tesouro Municipal e/ou Transferência Fundo a Fundo pelo Governo Federal.**

16. DOS RECURSOS



16.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Os recursos serão dirigidos ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetida pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2. A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o a imposição de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, além da suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

17.3. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei de Licitações nº 8.666/93 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A execução dos serviços, proveniente deste contrato, poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos nºs 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previstos no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

18.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

18.3.1. Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

18.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

18.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

18.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-ítem anterior.

19. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

19.1. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

19.2. Havendo licitante(s) enquadrada(s) no item 19.1 como ME ou EPP, será considerada situação de empate ficto hipótese prevista no § 1º do art. 44 da LC 123/2006. Nesse caso, nova proposta deverá ser apresentada imediatamente após a apuração do resultado pelo representante legal da licitante presente a sessão de abertura dos envelopes, ou na sessão seguinte, se for convocada.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este edital é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



- 20.2.** Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 para os casos que por ventura ficarem omissos;
- 20.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas nesta Licitação.
- 20.4.** As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;
- 20.5.** Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal;
- 20.6.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Milagres/CE o direito de, a qualquer tempo e a seu critério por despacho motivado, antes da contratação, adiar ou revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito a indenização de qualquer espécie, salvo as hipóteses legais;
- 20.7.** Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 20.8.** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Milagres/CE e seu resumo publicado na Imprensa Oficial;
- 20.9.** O prazo para impugnação deste instrumento é o constante do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 20.10.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante.
- 20.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 20.13.** O Chefe da Pasta a qual esta licitação pertence, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 20.14.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.15.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente convite serão prestados pelos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação), no horário das 07:30 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal de Milagres/CE ou pelo telefone: 3553-1255.
- 20.16.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Milagres, Estado do Ceará, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, em Milagres/CE, 06 de Janeiro de 2020.


FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.01.06.005
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

**ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE MILAGRES CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 83

1 INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES** pretende contratar, com base na Lei Nº 8.666/93, na Lei Nº 10.520/2002 e Legislação Federal vigente, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa para prestar os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS**, de diversas marcas, pertencentes à frota de equipamentos do Município, incluindo o fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas, acessórios originais, genuínos ou legítimos, produtos afins e mão de obra, para contratações futuras, na forma estabelecida.

2 JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, no que se refere à manutenção da frota de máquinas pesadas, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança.

Corno rege a Lei Nº 8.666/93, contratos referentes a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário a sua contratação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/Setor de Gestão de Contratos**, corno forma de satisfazer o direcionamento ao que rege suas atribuições a fim de atender as demandas e dar maiores celeridades em todos os Serviços inerentes às atribuições do município, faz-se necessário a **Contratação de Empresas** para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas, de diversas marcas e modelos, pertencentes ao município, incluindo o fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas, acessórios originais, genuínos ou legítimos, produtos afins e mão de obra, para contratações futuras. Deve-se ressaltar que a contratação empresas especializadas para prestar os serviços citados, se torna necessário, pois não dispomos de oficinas e maquinários suficientes para manutenção e desenvolvimento de nossas atividades a fins, onde se inclui as necessidades diversas das secretarias acima especificadas, para melhor desenvolvimento de suas atividades.

A presente contratação **NÃO** é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será até o dia 31/12/2020 a contar da data da assinatura.

3 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo estabelecer condições para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, pertencentes ao Município.

4 CRITÉRIOS PARA MENOR PROPOSTA, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO (DE).

A Empresa ou Consórcio de Empresas que apresentar o maior **DESCONTO (DE)** proposto, com no máximo duas casas decimais.

Exemplo, onde:

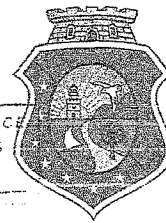
DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas
DE 12,12%

Logo, o **DESCONTO (DE)** igual a 12,12%, representa o proposto, e elaborar proposta conforme o modelo de proposta em ANEXO IV.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. _____



5 DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS

Os serviços serão prestados nos equipamentos pertencentes à atual frota de máquinas pesadas Municipais, conforme segue:

RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	OBSERVAÇÃO
1	PÁ CARREGADEIRA W130	NEW HOLLAND	Estimativa de Custo Anual
2	PATROL 120K	CATERPILLAR	
3	RETROESCAVADEIRA 3C	JCB	
4	RETROESCAVADEIRA 580M	CASE	
5	RETROESCAVADEIRA 580M	CASE	
6	TRATOR 880	VALMET	
Nº DE MÁQUINAS DO CONTRATO :			6
SUB-TOTAL REFERENTE À PEÇAS :			R\$ 230.000,00
SUB-TOTAL REFERENTE AO SERVIÇOS :			R\$ 70.000,00
CUSTO ANUAL TOTAL DO CONTRATO :			R\$ 300.000,00

6 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços de manutenção a serem executados pela CONTRATADA são:

- 6.1 **Manutenção Operacional:** conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio etc.
- 6.2 **Manutenção Preventiva:** serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho do equipamento no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação dos serviços.
- 6.3 **Manutenção Corretiva:** serviços que visam tornar operacional os equipamentos ocasionalmente paralisados em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

A manutenção operacional inclui regulagens, ajustes, substituição e complementação de fluidos, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (sapatas de freio, lâmpadas, fusíveis etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio etc.).

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos equipamentos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, cintos de segurança) ar condicionado, enfim, todos os componentes dos equipamentos.

A manutenção preventiva deverá ser realizada com a periodicidade quando observada a necessidade pela Secretaria contratante, porém sempre mediante solicitação da mesma.

A manutenção corretiva inclui defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria.



7 PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Os principais serviços de Manutenção Preventiva a serem executados no objeto deste Termo são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que por ventura se façam necessários ou que não estejam previstos no plano de manutenção ou no manual técnico do fabricante:

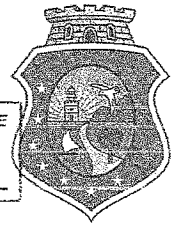
- Sistema completo de suspensão - verificações de folgas, batidas, desgastes e estado das borrachas;
- Caixa de direção - verificação de folgas e batidas; se hidráulica, observar nível de óleo;
- Sistema de transmissão (semi-eixo, juntas homocinéticas e grupo diferencial - rolamentos) - verificação de vazamento e estado das coifas;
- Caixa de marcha - verificação da precisão dos engates;
- Sistema de embreagem - ajustes e verificação de desgaste excessivo;
- Sistema de freios - verificação de vazamentos, desgastes das pastilhas/ lonas, regulagem do freio;
- Sistema elétrico, envolvendo fusível e lâmpada;
- Sistema de regulagem e limpeza dos bicos injetores;
- Sistema de arrefecimento- limpeza completa do sistema;
- Estado da bateria - tensão e corrente;
- Lubrificação com graxa branca das dobradiças e fechaduras das portas, do capô e porta- malas, regulagem das portas e verificação dos sistemas de elevação manual/automática dos vidros e espelhos retrovisores (automático ou não);
- Verificar os sistemas de escape - braçadeiras e suportes;
- Retirada dos "grilos" e reaperto completo nos equipamentos;
- Verificar os níveis e viscosidade de todos os óleos específicos de cada tipo de veículo;
- Verificar o estado de todas as correias dos sistemas específicos de cada tipo de veículo;
- Verificar o funcionamento de todas as lâmpadas piloto, lanternas, faróis e luzes de iluminação internas;
- Verificar o estado da carroceria, procurando pontos de corrosão;
- Verificar a parte de força do veículo, se apresentar ruídos e/ou necessita de reparos.
- E os demais serviços que forem necessários.

7.1 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO FEITA NO MANUAL DO FABRICANTE DE CADA EQUIPAMENTO.

7.2 PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Os principais serviços de Manutenção Corretiva a serem executados neste Termo são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que por ventura se fizerem necessários para recuperação das partes ou defeitos:

- Serviço de motor: completo, incluindo retífica de eixo, bloco e cabeçote;
- Serviço de motor: parcial, com substituição de segmentos e bronze de biela;
- Serviço de cabeçote com enchimento, planejamento, esmerilhamento de válvulas;
- Serviço no sistema de arrefecimento, com substituição de válvula, sensor de temperatura, radiador, mangotes, cano de circulação d'água, bomba d'água.
- Serviço de injeção eletrônica dos sistemas CFI, EF1, MI;
- Serviço de regulagem eletrônica e calibragem de válvulas;
- Serviço no sistema de freio completo;
- Serviço no sistema de freio parcial;
- Serviço de suspensão dianteira completa;
- Serviço de suspensão dianteira parcial;
- Serviço de suspensão traseira completa
- Serviço de suspensão traseira parcial;
- Serviço de substituição de rolamentos traseiros;
- Serviço de substituição de rolamentos dianteiros;
- Serviço de tração, com substituição das juntas homocinéticas interna e externa; diferencial, com substituição da coroa e pião;
- Serviço de embreagem, com substituição de platô, colar e disco;



- Serviço no sistema elétrico: caixa de fusível, reposição de lâmpadas, lanterna, farol;
- Serviço de alternador, com reposição de peças;
- Serviço no motor de partida, com reposição de peças;
- Serviço de direção hidráulica, com reposição de peças: substituição de mangueiras, reparo da caixa;
- Serviço de caixa de marcha completa;
- Serviço de caixa de marcha parcial;
- Serviço de portas, com substituição de calhas, vidro, máquina, trinco interno e externo;
- Serviço de retirada de vazamento de óleo, com substituição de retentores e juntas;
- Serviço de câmbio com substituição de peças;
- E os demais serviços que forem necessários;
- Alternador - desgastes dos rolamentos e das escovas;
- Motor de partida - verificação do desgaste;
- Sistema de arrefecimento e estado da bomba d'água.

Caso exista algum serviço que não esteja previsto no catálogo ou manual técnico do fabricante e que seja necessário ser executado, a CONTRATANTE deverá negociar com a CONTRATADA a quantidade máxima de horas, com base em serviços similares previstos.

7.3 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos com fornecimento de toda a mão de obra necessária compreendem:

- a) Fornecimento de peças, acessórios e todos os materiais necessários à execução de serviços de reparos, conservação e recuperação dos equipamentos.
- b) Serviços de mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos equipamentos.
- c) Outros serviços que se fizerem necessários.

Os serviços de motor e caixa de marcha somente serão autorizados após o término de vigência do prazo de garantia de fabricação dos equipamentos.

7.4 DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A contratada deverá efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, para a manutenção dos equipamentos do Município, em conformidade com as regras a seguir:

- 7.4.1 Utilizar peças que sejam, comercializadas exclusivamente pelas Revendedoras Autorizadas das marcas, podendo utilizar também peças originais ou paralelas (1ª linha), desde que aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 7.4.2 O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção poderá ser definido por cada Unidade Gestora contratante com o devido acompanhamento do setor de fiscalização dos equipamentos junto ao FORNECEDOR, de acordo com sua política de manutenção, podendo:
 - Utilizar peças originais, de acordo com a indicação da equipe especializada;
 - Utilizar, extraordinariamente, em caráter de exceção e devidamente justificado, peças paralelas (1ª linha).
 - A autorização para o fornecimento de peças originais e paralelas (1ª linha) será feita exclusivamente pelo Contratante/Setor de Compras.
 - As peças paralelas (1ª linha) deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final do FORNECEDOR.
 - É vedado o uso de peças originais e paralelas (1ª linha) nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. _____ 57



- As peças substituídas deverão ser obrigatoriamente, entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o equipamento do estabelecimento, exceto baterias, caso o órgão/ entidade não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção.

7.4.3 Para os fins deste edital, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:

ORIGINAIS: conforme ABNT/ NBR - 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (equipamento produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

PARALELOS (1ª LINHA): quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (equipamento produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

8 DO RECEBIMENTO E GARANTIA.

As unidades administrativas gestoras competentes dos órgãos participantes e o setor de compras e serviços acompanharão a qualidade dos serviços, verificando se suas especificações encontram-se em conformidade com este Edital, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pelo Setor de Gestão de Contratos do Recebimento dos equipamentos deverá saná-la no **IMEDIATAMENTE**.

Os equipamentos mesmo entregues e aceitos ficam sujeito à revisão e garantia, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do prestador dos serviços ou condições inadequadas.

A empresa **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a **CONTRATANTE**.

9 VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS:

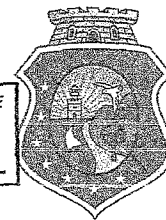
Será realizada previamente uma ordem de serviço para avaliar e verificar os serviços e peças necessários para que o equipamento esteja em sua perfeita condição de uso, funcionamento e segurança pela **CONTRATA**, e após a entrega desta relação peças e serviços, por responsável público pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

Efetuu-se pesquisa de mercado junto às empresas abaixo e conforme planilhas em ANEXO VI, cotação utilizada para estimar os valores médios das peças mais utilizadas:

- CENTRAL NORDESTE DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 01.837.729/0003-41;
- A.T.L. COM. DE PEÇAS PARA TRATORES E MANUTENÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 10.718.163/0001-68;
- CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 07.327.166/0009-13;

9.1.1 VALOR ESTIMADO DA DESPESA:

O preço de referência do valor por unidade e tipo de peça obtido, conforme a planilha de preço das peças em ANEXO V será utilizada para efeito de cobrança com a aplicação do desconto ofertado pela **CONTRATADA**.



9.2 VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA:

Efetuuou-se pesquisa de mercado junto às empresas abaixo e conforme planilhas em ANEXO VI, cotação utilizada para estimar os valores médios dos serviços mais utilizados:

- CENTRAL NORDESTE DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 01.837.729/0003-41;
- A.T.L. COM. DE PEÇAS PARA TRATORES E MANUTENÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 10.718.163/0001-68;
- CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 07.327.166/0009-13;

9.2.1 VALOR ESTIMADO DA DESPESA:

O preço de referência do valor homem/hora obtida é de R\$ 160,40 (Cento e sessenta reais e quarenta centavos) para os serviços de mão de obra da frota, será utilizada para efeito de cobrança com a aplicação do desconto ofertado pela CONTRATADA.

10 DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado do recurso disponível para esta contratação é de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, recurso disponível para o atendimento do objeto deste termo de referencia que realizado pelo Município com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

11 CONDIÇÕES COMERCIAIS

Os equipamentos e as máquinas deverão estar em bom estado de conservação ao serem entregues e automaticamente ao serem recebidos após os serviços realizados, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega por ambas às partes, o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

A entrega do objeto deverá ser feita **IMEDIATO** ou conforme programação ou de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

Os Serviços/Fornecimentos serão realizados de acordo com as necessidades do Município.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se com a prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos de todo e tudo que for necessário à execução do objeto.

A CONTRATADA obriga-se a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA obriga-se a dar toda manutenção necessária para o bom funcionamento dos equipamentos.

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionario da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como proposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente a CONTRATANTE, verbal ou por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela CONTRATANTE durante a prestação dos serviços.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 69



A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as AUTORIZAÇÃO / ORDENS DE SERVIÇOS / BOLETIM DE MEDIÇÃO, conforme os modelos do ANEXO I e ANEXO II, para realização dos serviços para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

13 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá vigência até 31/12/2020, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

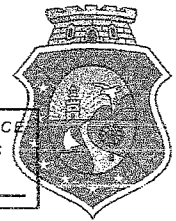
Milagres-CE, 01 de Novembro de 2019.

ADOLFO CÍCERO MEDEIROS COSTA
Secretário de Administração e Finanças



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 90



ANEXO 01 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OBJETO: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ORDEM DE SERVIÇO:
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE.	O.S. Nº XXX.2020
NATUREZA: () - CORRETIVO; (X) - PREVENTIVO; () - EMERGENCIAL	DATA DA EMISSÃO:
SOLICITANTE: Nome do Solicitante	01/01/2020
ATENDENTE: Nome do Responsável pela Emissão das Ordens de Serviços	

ATENDIMENTO:

DESCRIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:

MODELO:	FABRICANTE:	DESCRIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:
TRATOR 880	VALMET	TROCA DE OLEO

PRIORIDADE:

() - URGENTE () - ALTA; () - NORMAL; (X) - BAIXA; () - MÍNIMA;

CONCLUSÃO:

RESPONSÁVEL:	ASSINATURA:
RECEBEDOR OU REQUISITANTE DOS SERVIÇOS:	VISTO RECEBEDOR:
FISCAL DO CONTRATO:	VISTO DO FISCAL:

NÍVEL GERAL DE SATISFAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO:

() - ÓTIMO; (X) - BOM; () - REGULAR; () - RUIM; () - PÉSSIMO;

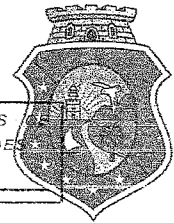
OBSERVAÇÕES GERAIS:

--



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

PREFEITURA DE MILAGRES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 91



ANEXO 02 – MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO

LOGOMARCA EMPRESA	NOME DA EMPRESA:
	ENDEREÇO:
	CNPJ:
	OBJETO: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES
	ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE MILAGRES -CE.

01º BOLETIM DE MEDIÇÃO

Nº ORDENS DE SERVIÇOS: 0001.2020	REFERENTE AO PERÍODO DE	01/01/2020 à 31/01/2020
----------------------------------	-------------------------	-------------------------

CONTRATO	MODELO DA MÁQUINA	DESCONTO
XX-2020	PÁ ESCAVADERA W130	12,12%

1- COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
1.1	ANEXO V	O PREÇO DE REFERÊNCIA DO VALOR HOMEM/HORA, PARA OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DA FROTA.	HOMEM /HORA	159,33	3	477,99
SUBTOTAL:						477,99
DESCONTO (12,12%):						57,93
SUBTOTAL COM DESCONTO:						420,06

2- COMPOSIÇÃO - PEÇAS E INSUMOS

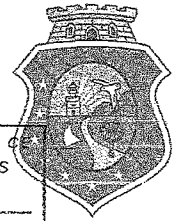
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
2.1	PÁ W130	1	ACRPLAMENTO	UN	1780,72	1,00	1.780,72
SUBTOTAL:							1.780,72
DESCONTO (12,12%):							215,82
SUBTOTAL COM DESCONTO:							1.564,89

3- COMPOSIÇÃO - CUSTO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
3.1	MÃO DE OBRA C/ DESCONTO	420,06
3.2	PEÇAS E INSUMOS C/ DESCONTO	1.564,89
CUSTO TOTAL:		1.984,95



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES



PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 32

ANEXO 03 – PORTARIAS DE CONTRATAÇÃO

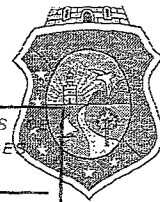


Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Uma nova cidade para todos
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE MILAGRES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAG. 02



PORTARIA N.º 430/2019-GP

De 06 de maio de 2019.

NOMEIA para exercer cargos
comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.301 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SERVIDOR	FUNÇÃO	SIMBOLO
EXPEDITO EDIZIO ALVES FERNANDES BELÉM CPF N.º 020.828.133-98	DIRETOR NÍVEL 1 DA CENTRAL DE AQUISIÇÃO	DAS - 6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 06 DE MAIO DE 2019.


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito Municipal



ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Processo Licitatório nº _____.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, junto aos equipamentos pertencentes ao Município.

1 PREÇO DO SERVIÇO

1.1 A empresa propõe o seguinte DESCONTO (DE), sobre os valores da Mão de Obra e Peças, referente às cotações realizadas pelo município de acordo com as necessidades dos serviços a serem executados:

Desconto (DE) = [DESCONTO LICITAÇÃO] (EM PERCENTAGEM);

1.2 Validade da proposta:

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

1.3 Dados da Proponente:

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ.: _____

Data da Abertura: _____

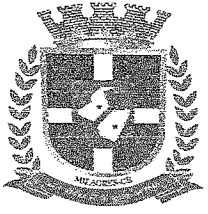
Hora da Abertura: _____

Forma de Pagamento: Conforme edital e contrato.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Milagres-CE, (Dia) de (Mês) de (Ano).

Representante Legal da Empresa



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES



PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 95

ANEXO 05 – TABELAS DE PREÇOS MÉDIOS



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES



PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO 05 – TABELAS DE PREÇOS MÉDIOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES


SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: EXPEDITO EDIZIO ALVES FERNANDES BELÉM

FUNÇÃO DO SERVIDOR: DIRETOR DA CENTRAL DE AQUISIÇÃO

PORTARIA Nº: 430/2019-GP

CPF: 020.828.133-98

COTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO
01	O preço de referência do valor homem/hora, para os serviços de mão de obra de manutenção da frota.	Homem /Hora	160,40


Expedito Edizio A. F. Belém
Diretor da Central de Aquisição
Port. 430/2019-GP



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES



PREFEITURA DE MILAGRES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 96

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: EXPEDITO EDIZIO ALVES FERNANDES BELÉM

FUNÇÃO DO SERVIDOR: DIRETOR DA CENTRAL DE AQUISIÇÃO

PORTARIA Nº: 430/2019-GP

CPF: 020.828.133-98

LISTA DE PEÇAS - PA CARREGADEIRA W130

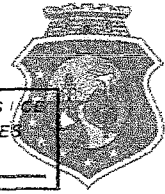
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO
01	ACOPLAMENTO	UN.	1.780,72
02	ACUMULADOR HIDRÁULICO	UN.	1.392,15
03	ADITIVO RADIADOR	LT	19,43
04	ÁGUA DESMINERALIZADA	LT	4,59
05	ALAVANCA TRANSMISSÃO	UN.	1.635,27
06	ALTERNADOR	UN.	2.050,27
07	AMORTECEDOR A GAS CAPO	UN.	888,15
08	ASSENTO	UN.	1.394,07
09	BOMBA ÁGUA	UN.	474,35
10	BOMBA HIDRÁULICO	UN.	725,55
11	BOMBA INJEÇÃO BOSH	UN.	3.060,99
12	BOMBA ÓLEO	UN.	647,80
13	BUCHA AÇO	UN.	277,75
14	BUZINA	UN.	174,82
15	CHAVE LUZ	UN.	804,35
16	COLA JUNTAS	UN.	14,48
17	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UN.	38,99
18	CONTATO IGNIÇÃO	UN.	454,92
19	CORREIA ALTERNADOR	UN.	177,09
20	CRUZETA	UN.	223,75
21	DENTE CENTRAL	UN.	424,54
22	DENTE LATERAL DIREITO	UN.	421,78
23	DENTE LATERAL ESQUERDO	UN.	420,40
24	DIODO PLACA	UN.	276,55
25	ESPELHO RETROVISOR INTERNO	UN.	337,39
26	FAROL AUXILIAR TRASEIRA	UN.	175,02
27	FAROL DIANTEIRO	UN.	841,19
28	FECHADURA CAPO	UN.	435,15
29	FILTRO AR PRIMÁRIO	UN.	110,21
30	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UN.	100,86
31	FILTRO COMBUSTÍVEL	UN.	265,56
32	FILTRO HIDRÁULICO	UN.	607,28
33	FILTRO LUBRIFICANTE	UN.	147,87
34	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UN.	207,76
35	GRAXA 10KG	BD	162,71
36	HÉLICE	UN.	1.018,98
37	JUNTA CABEÇOTE	UN.	573,13
38	KIT BICO INJETOR	UN.	2.753,28
39	KIT COROA E PINHÃO	UN.	2.946,88
40	KIT DISCOS DIFERENCIAL	UN.	1.476,02
41	KIT VOLANTE	UN.	1.891,42
42	LÂMINA CORTE	UN.	2.006,15
43	LAMPADA 1 POLO/2POLOS	UN.	4,42
44	LAMPADA FAROL	UN.	18,20
45	LANTERNA TRASEIRA	UN.	186,85
46	MANGUEIRA HIDRÁULICA	MT	92,11
47	MÓDULO TRANSMISSÃO	UN.	4.234,00
48	MOTOR HIDRÁULICO	UN.	3.230,12
49	ÓLEO DIFERENCIAL	LT	24,54
50	ÓLEO FREIO 500ML	UN.	27,68
51	ÓLEO HIDRÁULICO 68	BD	262,45
52	ÓLEO LUBRIFICANTE	BD	363,97
53	ÓLEO LUBRIFICANTE	LT	19,47
54	PARABRISA CENTRAL	UN.	1.151,40

Expedito Edizio A. F. Belém
Diretor da Central de Aquisição
Port. 430/2019-GP



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

PREFEITURA DE MILAGRES / CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 98



OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: EXPEDITO EDIZIO ALVES FERNANDES BELÉM


FUNÇÃO DO SERVIDOR: DIRETOR DA CENTRAL DE AQUISIÇÃO

PORTARIA Nº: 430/2019-GP

CPF: 020.828.133-98

LISTA DE PEÇAS - PÁ CARREGADEIRA W130

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO
55	PARABRISA LATERAL DIREITO	UN.	643,70
56	PARABRISA LATERAL ESQUERDO	UN.	637,41
57	PARALAMA DIANTEIRO	UN.	413,84
58	PARALAMA TRASEIRO	UN.	501,31
59	PASTILHA FREIO	UN.	71,01
60	POLIA TENSORA	UN.	322,22
61	PORCA TARUGO	UN.	9,18
62	RELÉ AUXILIAR	UN.	33,69
63	RETROVISOR	UN.	437,95
64	ROLAMENTO CÔNICO	UN.	510,65
65	SENSOR DE RÉ	UN.	213,56
66	SENSOR FREIO	UN.	864,35
67	SILENCIOSO	UN.	498,91
68	SOLENOÍDE	UN.	2.956,34
69	TARUGO	UN.	25,50
70	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UN.	603,07
71	UNHA	UN.	159,64
72	VÁLVULA DE BLOCK	UN.	144,10
73	VÁLVULA PEDAL	UN.	4.819,05
74	VIDRO TRASEIRO	UN.	965,14

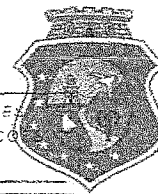

Expedito Edizto A. F. Belém
Diretor da Central de Aquisição
Port. 430/2019-GP



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

PREFEITURA DE MILAGRES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAG. 09



OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: EXPEDITO EDIZIO ALVES FERNANDES BELÉM

FUNÇÃO DO SERVIDOR: DIRETOR DA CENTRAL DE AQUISIÇÃO

PORTARIA Nº: 430/2019-GP

CPF: 020.828.133-98

LISTA DE PEÇAS - PATROL 120K			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO
01	ADITIVO RADIADOR	LT	19,43
02	ÁGUA DESMINERALIZADA	LT	4,59
03	ALTERNADOR 95A	UN.	2.883,73
04	ASSENTO	UN.	1.596,42
05	BOIA TANQUE	UN.	330,50
06	BOMBA ÁGUA	UN.	1.852,14
07	BOMBA ÓLEO	UN.	3.588,54
08	BRAÇO PALHETA	UN.	204,08
09	BUZINA	UN.	114,32
10	CABEÇOTE COMBUSTÍVEL	UN.	267,91
11	CHAPA INFERIOR	UN.	2.167,70
12	CHAPA SUPERIOR	UN.	2.093,56
13	CHAVE LUZ	UN.	613,33
14	CHAVE PARTIDA	UN.	214,93
15	COLA JUNTAS	UN.	14,34
16	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UN.	38,99
17	CONDENSADOR	UN.	1.036,90
18	CONJUNTO FILTRO E BOMBA COMBUSTÍVEL	UN.	3.100,42
19	CONTATO IGNIÇÃO	UN.	498,78
20	CONTROLE TRANSMISSÃO	UN.	2.132,47
21	CORREIA ALTERNADOR	UN.	251,89
22	FILTRO AR PRIMÁRIO	UN.	297,56
23	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UN.	196,56
24	FILTRO COMBUSTÍVEL	UN.	107,97
25	FILTRO HIDRÁULICO	UN.	435,39
26	FILTRO LUBRIFICANTE	UN.	76,10
27	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	UN.	306,52
28	GRAXA 10KG	BD	161,12
29	HÉLICE	UN.	875,12
30	KIT BICO INJETOR	UN.	4.809,85
31	KIT DISCO FREIO	UN.	2.093,16
32	KIT FAROL DIANTEIRO	UN.	473,88
33	KIT FILTRO CABINE	UN.	523,16
34	KIT PALHETAS	UN.	133,49
35	LÂMINA	UN.	825,18
36	LAMPADA 1 POLO/2POLOS	UN.	4,47
37	LAMPADA FAROL	UN.	18,38
38	MANGUEIRA HIDRÁULICA	MT	91,81
39	MOTOR PARTIDA	UN.	3.047,28
40	ÓLEO DIFERENCIAL	LT	24,70
41	ÓLEO FREIO 500ML	UN.	26,97
42	ÓLEO HIDRÁULICO 68	BD	264,18
43	ÓLEO LUBRIFICANTE	BD	366,35
44	ÓLEO LUBRIFICANTE	LT	19,15
45	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE50	BD	414,90
46	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE80W90	LT	28,44
47	PARABRISA INFERIOR	UN.	547,20
48	PARABRISA SUPERIOR	UN.	903,47
49	PARACHOQUE TRASEIRO	UN.	1.050,57
50	PEDAL ACELERADOR	UN.	513,55
51	PORCA TARUGO	UN.	8,36
52	REGULADOR VOLTAGEM	UN.	383,51
53	RELÉ AUXILIAR	UN.	33,47
54	RETROVISOR INTERNO	UN.	447,25

Expedito Edizio A. F. Belém
Diretor da Central de Aquisição



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES



PREFEITURA DE MILAGRES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 100

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: EXPEDITO EDIZIO ALVES FERNANDES BELÉM

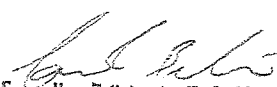
FUNÇÃO DO SERVIDOR: DIRETOR DA CENTRAL DE AQUISIÇÃO

PORTARIA Nº: 430/2019-GP

CPF: 020.828.133-98

LISTA DE PEÇAS - PATROL 120K

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO
55	SAPATA FREIO	UN.	520,20
56	SENSOR RÉ	UN.	222,17
57	SENSOR TEMPERATURA	UN.	423,09
58	SENSOR VELOCIMETRO	UN.	111,24
59	TANQUE COMBUSTÍVEL	UN.	1.945,39
60	TARUGO	UN.	29,05
61	TERMOSTATO DO AR	UN.	358,28
62	TURBINA	UN.	4.391,11
63	UNIDADE INJETORA	UN.	4.288,00
64	VIDRO LATERAL	UN.	695,87
65	VOLANTE DIREÇÃO	UN.	617,76


Expedito Edizio A. F. Belém
Diretor da Central de Aquisição
Port. 430/2019-GP



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

PREFEITURA DE MILAGRES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 104



OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: EXPEDITO EDIZIO ALVES FERNANDES BELÉM

FUNÇÃO DO SERVIDOR: DIRETOR DA CENTRAL DE AQUISIÇÃO

PORTARIA Nº: 430/2019-GP

CPF: 020.828.133-98

LISTA DE PEÇAS - RETROESCAVADEIRA 3C

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO
01	ABRACADEIRA FILTRO AR	UN.	149,95
02	ADITIVO RADIADOR	LT	19,49
03	AGUA DESMINERALIZADA	LT	4,59
04	BARRA DIREÇÃO	UN.	471,44
05	BOMBA ÁGUA	UN.	896,09
06	BOMBA ALIMENTADORA TRANSFERENCIA	UN.	458,86
07	BOMBA HIDRÁULICA	UN.	2.773,31
08	BOMBA INJETORA	UN.	3.499,33
09	BOMBA PRINCIPAL	UN.	3.317,23
10	BOMBA TORQUE	UN.	1.209,22
11	CABO ACELERADOR	UN.	276,54
12	CABO FREIO	UN.	276,14
13	CHAVE LUZ	UN.	581,87
14	CHAVE PARTIDA	UN.	205,13
15	CILINDRO MESTRE FREIO	UN.	506,30
16	COLA JUNTAS	UN.	14,44
17	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UN.	40,14
18	CONCHA TRAPEZOIDAL	UN.	5.149,91
19	CONCHA TRASEIRA 30CM	UN.	3.387,95
20	CONCHA TRASEIRA 40CM	UN.	3.295,84
21	CONTATO IGNIÇÃO	UN.	391,20
22	COROA REDUÇÃO CUBO	UN.	1.019,80
23	CORREIA ALTERNADOR	UN.	133,44
24	COXIM MOTOR	UN.	85,75
25	DENTE LADO DIREITO	UN.	132,17
26	DENTE LADO ESQUERDO	UN.	132,17
27	DISCO FREIO KIT	UN.	1.067,94
28	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	UN.	225,92
29	ELEMENTO SUPERIOR FILTRO AR	UN.	283,58
30	FILTRO COMBUSTÍVEL	UN.	101,67
31	FILTRO LUBRIFICANTE	UN.	147,12
32	FILTRO SENDIMENTADOR COMPLETO	UN.	818,10
33	FILTRO TRANSMISSÃO	UN.	86,50
34	GRAXA 10KG	BD	163,24
35	HASTE CILINDRO	UN.	1.346,99
36	HELICE RADIADOR	UN.	326,32
37	JOGO BICO INJETOR 4PCS	UN.	2.135,17
38	KIT JUNTAS MOTOR	UN.	912,10
39	KIT MOTOR COMPLETO	UN.	2.071,61
40	KIT PINOS E BUCHAS DIANTEIRA	UN.	2.053,24
41	KIT PINOS E BUCHAS TRASEIRA	UN.	6.190,83
42	LAMPADA 1 POLO/2POLOS	UN.	4,43
43	LAMPADA FAROL	UN.	18,44
44	LANTERNA TRASEIRA	UN.	391,26
45	MANGOTE	UN.	214,44
46	MANGUEIRA HIDRÁULICA	MT	92,71
47	MOTOR PARTIDA	UN.	2.028,01
48	ÓLEO DIFERENCIAL	LT	24,62
49	ÓLEO FREIO 500ML	UN.	27,50
50	ÓLEO HIDRÁULICO 68	BD	265,91
51	ÓLEO LUBRIFICANTE	BD	363,97
52	ÓLEO LUBRIFICANTE	LT	19,15
53	PARABRISA LAMINADO	UN.	1.938,00
54	PARABRISA SUPERIOR	UN.	1.860,00

Expedito Edizio A. F. Belém
Diretor da Central de Aquisição

Port. 430/2019-GP



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES



PREFEITURA DE MILAGRES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 103

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

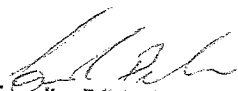
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: EXPEDITO EDIZIO ALVES FERNANDES BELÉM

FUNÇÃO DO SERVIDOR: DIRETOR DA CENTRAL DE AQUISIÇÃO

PORTARIA Nº: 430/2019-GP

CPF: 020.828.133-98

LISTA DE PEÇAS - RETROESCAVADEIRA 3C			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO
55	PARALAMA LADO DIREITO	UN.	825,59
56	PARALAMA LADO ESQUERDO	UN.	820,24
57	PINO BALANÇA	UN.	215,22
58	PORCA TARUGO	UN.	9,08
59	RELÉ AUXILIAR	UN.	34,02
60	SENSOR NÍVEL TANQUE	UN.	247,63
61	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	UN.	436,30
62	SENSOR TEMPERATURA	UN.	418,00
63	SILENCIOSO ASPIRADO	UN.	1.765,87
64	TAMPA TANQUE	UN.	206,66
65	TARUGO	UN.	19,99
66	TERMINAL DIREÇÃO	UN.	401,09
67	VALVULA SOLENÓIDE	UN.	955,43
68	VIDRO LATERAL	UN.	926,16


Expedito Edizio A. F. Belém
Diretor da Central de Aquisição
Port. 430/2019-GP



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

PREFEITURA DE MILAGRES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 103



OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: EXPEDITO EDIZIO ALVES FERNANDES BELÉM

FUNÇÃO DO SERVIDOR: DIRETOR DA CENTRAL DE AQUISIÇÃO

PORTARIA Nº: 430/2019-GP

CPF: 020.828.133-98

LISTA DE PEÇAS - RETROESCAVADEIRA 580M

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO
01	ADITIVO RADIADOR	LT	19,43
02	AGUA DESMINERALIZADA	LT	4,59
03	ALTERNADOR	UN.	1.420,86
04	ASSENTO COMPLETO	UN.	1.519,38
05	BOBINA SOLENOÍDE	UN.	392,19
06	BOIA TANQUE	UN.	234,36
07	BOMBA ÁGUA	UN.	511,50
08	BOMBA HIDRAÚLICA PRINCIPAL	UN.	2.078,72
09	BOMBA INJETORA	UN.	4.732,92
10	BOMBA ÓLEO	UN.	480,83
11	BOMBA TORQUE	UN.	1.414,36
12	BRAÇO DE DIREÇÃO	UN.	905,07
13	CABEÇOTE HIDRAULICO	UN.	1.946,32
14	CABO ACELERADOR	UN.	527,66
15	CARCAÇA LADO DIREITO	UN.	1.694,07
16	CARCAÇA LADO ESQUERDO	UN.	1.677,57
17	CHAVE LUZ	UN.	801,44
18	CILINDRO CACAMBA DIANTEIRA	UN.	2.348,40
19	CILINDRO ESTABILIZADOR	UN.	2.511,87
20	CILINDRO MESTRE FREIO	UN.	329,56
21	CILINDRO PROFUNDIDADE	UN.	3.211,77
22	COLA JUNTAS	UN.	14,44
23	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UN.	39,24
24	COLETOR ESCAPE	UN.	916,67
25	CONCHA TRAPEZOIDAL	UN.	5.116,67
26	CONCHA TRASEIRA	UN.	3.581,55
27	CONDENSADOR	UN.	902,88
28	CONTATO IGNIÇÃO	UN.	234,33
29	CUBO EIXO TRASEIRO	UN.	1.463,92
30	EIXO CARDAN	UN.	527,87
31	FILTRO AR EXTERNO	UN.	111,32
32	FILTRO CABINE	UN.	125,55
33	FILTRO COMBUSTÍVEL	UN.	59,53
34	FILTRO CONVERSOR	UN.	133,31
35	FILTRO HIDRAULICO	UN.	217,02
36	FILTRO LUBRIFICANTE	UN.	235,37
37	FILTRO TRANSMISSÃO	UN.	417,60
38	GRAXA 10KG	BD	162,18
39	HELICE	UN.	541,68
40	JUNTA CABEÇOTE	UN.	380,58
41	KIT BRONZINAS	UN.	513,48
42	KIT COROA E PIINHÃO	UN.	2.133,41
43	KIT DENTES	UN.	523,60
44	KIT DISCOS FREIO	UN.	1.535,31
45	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UN.	362,28
46	KIT PINOS E BUCHAS	UN.	5.356,01
47	KIT SATÉLITE	UN.	2.323,17
48	KIT VIDROS TRASEIROS	UN.	3.036,80
49	LAMINA	UN.	749,28
50	LAMPADA 1 POLO/2POLOS	UN.	4,36
51	LAMPADA FAROL	UN.	18,26
52	MANGA EIXO	UN.	927,30
53	MANGOTE	UN.	104,31
54	MANGUEIRA HIDRAULICA	MT	92,41

Expedito Edizio A. F. Belém
Diretor da Central de Aquisição



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

PREFEITURA DE MILAGRES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 104



OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: EXPEDITO EDIZIO ALVES FERNANDES BELÉM


FUNÇÃO DO SERVIDOR: DIRETOR DA CENTRAL DE AQUISIÇÃO

PORTARIA Nº: 430/2019-GP

CPF: 020.828.133-98

LISTA DE PEÇAS - RETROESCAVADEIRA 580M

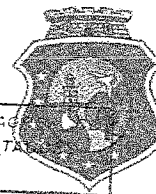
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO
55	MOTOR PARTIDA	UN.	949,45
56	MOTOR VENTILADOR	UN.	618,97
57	ÓLEO DIFERENCIAL	LT	24,46
58	ÓLEO FREIO 500ML	UN.	27,14
59	ÓLEO HIDRÁULICO 68	BD	261,59
60	ÓLEO LUBRIFICANTE	BD	366,35
61	ÓLEO LUBRIFICANTE	LT	19,53
62	PARABRISA INFERIOR DIREITO	UN.	707,00
63	PARABRISA INFERIOR ESQUERDO	UN.	707,00
64	PARABRISA SUPERIOR	UN.	1.068,32
65	PINO	UN.	237,75
66	PIVO INFERIOR CUBO	UN.	280,03
67	PLANETÁRIO EIXO DIANTEIRO	UN.	252,06
68	PORCA TARUGO	UN.	12,01
69	RADIADOR	UN.	3.762,66
70	RADIADOR ÓLEO	UN.	3.121,17
71	RELÉ AUXILIAR	UN.	33,69
72	SENSOR TEMPERATURA	UN.	92,89
73	SILENCIOSO TRASEIRO	UN.	804,18
74	TAMPA TANQUE	UN.	461,40
75	TARUGO	UN.	23,37
76	TENSOR CORREIA	UN.	415,34
77	TERMINAL DIREÇÃO	UN.	318,39
78	VIDRO TRASEIRO CENTRAL	UN.	1.104,63
79	VOLANTE DIREÇÃO	UN.	476,63


Expedito Edizio A. F. Belém
Diretor da Central de Aquisição
Port. 430/2019-GP



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

PREFEITURA DE MILAGRES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 105



OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: EXPEDITO EDIZIO ALVES FERNANDES BELÉM

FUNÇÃO DO SERVIDOR: DIRETOR DA CENTRAL DE AQUISIÇÃO

PORTARIA Nº: 430/2019-GP

CPF: 020.828.133-98

LISTA DE PEÇAS - TRATOR 880

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO
01	ADITIVO RADIADOR	LT	19,43
02	AGUA DESMINERALIZADA	LT	4,59
03	ARTICULADOR DUPLO	UN.	577,81
04	ASSENTO UNIVERSAL	UN.	846,50
05	BOIA MEDIDOR TANQUE	UN.	145,93
06	BOMBA ÁGUA	UN.	298,67
07	BOMBA HIDRAULICO	UN.	639,63
08	BRAÇO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UN.	236,06
09	BRAÇO HIDRAULICO	UN.	544,98
10	BRAÇO TERCEIRO PONTO	UN.	400,58
11	BUCHA	UN.	152,56
12	CAIXA HIDRAULICO	UN.	1.459,39
13	CARCAÇA DIANTEIRA LADO DIREITO	UN.	1.282,84
14	CARCAÇA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UN.	1.274,51
15	CARDAN FÊMEA	UN.	245,82
16	CARDAN MACHO	UN.	249,88
17	CARTER ÓLEO	UN.	621,29
18	CHAVE LUZ	UN.	619,16
19	COLA JUNTAS	UN.	14,30
20	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UN.	39,76
21	COLMEIA RADIADOR	UN.	1.494,48
22	CONJUNTO REPARO CAMBIO	UN.	1.418,95
23	CONTAGIRO	UN.	367,32
24	CONTATO IGNIÇÃO	UN.	394,71
25	CORREIA ALTERNADOR	UN.	69,73
26	CRUZETA CARDAN	UN.	110,89
27	DISCO EXTERNO EMBREAGEM	UN.	379,30
28	EIXO TRASEIRO	UN.	2.303,96
29	ENGRENAGEM	UN.	382,20
30	ESTATOR ALTERNADOR	UN.	285,48
31	FAROL DIANTEIRO DIREITO	UN.	101,43
32	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UN.	101,76
33	FILTRO AR PRIMÁRIO	UN.	405,12
34	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UN.	61,14
35	FILTRO COMBUSTIVEL KIT	UN.	23,77
36	FILTRO DIREÇÃO HD	UN.	53,73
37	FILTRO ELEMENTO CABINE	UN.	81,17
38	FILTRO HIDRAULICO	UN.	69,53
39	FILTRO LUBRIFICANTE	UN.	31,91
40	GRADE FRONTAL	UN.	320,40
41	GRAXA 10KG	BD	163,24
42	GUIA ROLAMENTO EMBREAGEM	UN.	203,06
43	JOGO JUNTA MOTOR	UN.	433,67
44	KIT BICO INJETOR	UN.	810,13
45	KIT COMANDO DUPLO	UN.	1.298,58
46	KIT COMANDO SIMPLES	UN.	908,03
47	KIT COROA E PINHÃO	UN.	1.235,35
48	LAMPADA 1 POLO/2POLOS	UN.	4,39
49	LAMPADA FAROL	UN.	18,26
50	MANCAL MOTOR PARTIDA	UN.	132,15
51	MANGA EIXO	UN.	398,19
52	MANGA UNIÃO	UN.	90,55
53	MANGUEIRA HIDRAULICA	MT	93,31
54	MOTOR ARRANQUE	UN.	745,13

Expedito Edizio A. F. Belém
Diretor da Central de Aquisição



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

PREFEITURA DE MILAGRES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 106



OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: EXPEDITO EDIZIO ALVES FERNANDES BELÉM

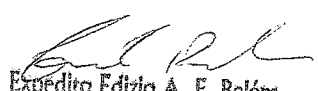
FUNÇÃO DO SERVIDOR: DIRETOR DA CENTRAL DE AQUISIÇÃO

PORTARIA Nº: 430/2019-GP

CPF: 020.828.133-98

LISTA DE PEÇAS - TRATOR 880

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO
55	ÓLEO DIFERENCIAL	LT	24,54
56	ÓLEO FREIO 500ML	UN.	27,24
57	ÓLEO HIDRÁULICO 68	BD	261,59
58	ÓLEO LUBRIFICANTE	BD	368,74
59	ÓLEO LUBRIFICANTE	LT	19,28
60	PARAFUSO RODA DT/TS	UN.	12,21
61	PLATO	UN.	717,25
62	PLATO E DISCO	UN.	919,18
63	PORCA TARUGO	UN.	7,35
64	RADIADOR	UN.	1.327,12
65	RADIADOR ÓLEO	UN.	809,99
66	REDUTOR DE VELOCIDADE	UN.	7.398,70
67	RELÉ AUXILIAR	UN.	33,91
68	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.	260,30
69	ROLAMENTO MANCAL	UN.	151,86
70	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UN.	168,03
71	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UN.	71,46
72	SUPORTE PARALAMA DIREITO	UN.	332,88
73	SUPORTE PARALAMA ESQUERDO	UN.	332,88
74	TERMINAL LONGO	UN.	144,18
75	TURBINA	UN.	2.661,85
76	VOLANTE DIREÇÃO	UN.	404,12


Expedito Edizio A. F. Belém
Diretor da Central de Aquisição
Port. 430/2019-GP



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.01.06.005
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

**ANEXO 02
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CEARÁ

Prezados Senhores,

A Pessoa Jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.01.06.005**, que trata do objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE**, conforme especificações abaixo detalhadas.

A empresa propõe o seguinte DESCONTO (DE), sobre os valores da Mão de Obra e Peças, presente no ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrito abaixo:

MÃO DE OBRA
VALOR DO DESCONTO EM PERCENTAGEM :%
VALOR DO DESCONTO POR EXTENSO:

PEÇAS
VALOR DO DESCONTO EM PERCENTAGEM :%
VALOR DO DESCONTO POR EXTENSO:

- ❖ A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas;
- ❖ O preço proposto contempla todas as despesas necessárias para execução do contrato conforme edital de Licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo representante legal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.01.06.005
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

**ANEXO 03
MINUTA DO CONTRATO**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.



MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MILAGRES POR INTERMÉDIO DA E A

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**,, pessoa jurídica de direito público interno com sede na rua Presidente Vargas, nº 200, Centro, Milagres/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da Secretária Municipal de, neste ato representado pelo Sr., portador (a) do RG nº e inscrito no CPF sob nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a, neste ato representada pelo Sr., portador (a) RG nº e inscrito no CPF sob nº ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem como fundamento o **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, Processo Licitatório nº 2020.01.06.005**, devidamente Homologada pelo Ordenador(a) de Despesas Sr.(a), na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

5.1 O valor do presente contrato importa a quantia global de **R\$** (.....).

5.2 A Contratante concederá o desconto de (.....por cento) sobre os valores de referência das peças descritos no Termo de Referência, conforme proposta de preços apresentada.

5.3 A Contratante concederá o desconto de (.....por cento) sobre os valores de referência da mão de obra (serviços) descritos no Termo de Referência, conforme proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

7.1 O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

7.2 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea“d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2020**, prorrogável nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO E GARANTIA

- 6.1. A Contratante e o setor de compras e serviços acompanharão a qualidade dos serviços, verificando se suas especificações encontram-se em conformidade com o exigido, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo;
- 6.2. Caso fique constatada a irregularidade na entrega/execução a CONTRATADA será notificada para sanar IMEDIATAMENTE.
- 6.3. Os veículos mesmo entregues e aceitos ficam sujeito à revisão e garantia, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do prestador dos serviços ou condições inadequadas;
- 6.4. A empresa CONTRATADA deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos serviços prestados. Se dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a CONTRATANTE.
- 6.5. O recebimento dos produtos/serviços será efetuado nos seguintes termos:
- 6.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com a especificação;
- 6.7.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/serviços, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A fatura relativa aos produtos/serviços deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no ato da entrega/execução das mercadorias/serviços, para fins de conferência e atestação;
- 7.2. A fatura constará dos produtos/serviços efetivamente entregues/executados;
- 7.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento;
- 7.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos produtos/serviços entregues/prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- 7.4.1. Certidão Negativa (CND) do INSS;
- 7.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quititações acima referidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências;
- 8.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento/execução do(s) produto/serviço(s) objeto deste Contrato.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.5. Atestar a Nota Fiscal / Fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar;

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se com a prestação dos serviços de manutenção dos veículos de todo e tudo que for necessário à execução do objeto;
- 9.2. Corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato sem ônus para a Contratante;
- 9.3. Fornecer toda manutenção necessária para o bom funcionamento dos veículos;
- 9.4. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião da habilitação, comprovando sempre que for solicitado pela Contratante;



9.5. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contrato;

9.6. A Contratada deverá informar imediatamente a Contratante, verbal ou por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;

9.7. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a prestação dos serviços;

9.8. A Contratada não poderá transferir a terceiros, no total ou em partes, as obrigações decorrentes do contrato;

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimentos em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será conhecida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

11.4. O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 1101-181220046.2.018, sob o elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, com fonte de recursos Próprios do Tesouro Municipal e/ou Transferência Fundo a Fundo pelo Governo Federal.



CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente nomeado pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

15.1. É vedada a CONTRATADA subcontratação parcial ou total do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos no regime de execução **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem acertados as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres/Ceará, de de 2020.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
NOME:
C.P.F. nº:

2.
NOME:
C.P.F. nº:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITAT RIO N  2020.01.06.005
TOMADA DE PRE OS N  005/2020

ANEXO 04
MODELO DE DECLARA ES

OBJETO

CONTRATA O DE SERVI OS MEC NICOS PARA MANUTEN O PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDO REPOSI O DE PE AS DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.



DECLARA O N  01

DECLARA O QUE N O EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITAT RIO N  2020.01.06.005
TOMADA DE PRE OS N  005/2020

OBJETO: CONTRATA O DE SERVI OS MEC NICOS PARA MANUTEN O PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDO REPOSI O DE PE AS DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.

A pessoa jur dica _____, inscrita no CNPJ MF n  _____, por interm dio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n  _____ e do CPF n  _____, DECLARA, para fins de participa o do **PROCESSO LICITAT RIO n  2020.01.06.005**, na modalidade **TOMADA DE PRE OS N  005/2020**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas altera es posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal e Lei n  9.854, de 27/10/1999, que n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condi o de aprendiz.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal